



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de São João do Oeste

LEI Nº 385/97

AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVENIO COM O COLÉGIO AGRICOLA SÃO JOSÉ

RUDI ALOISIO RASCH, Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal votou e que ele sanciona esta Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o Colégio Agrícola São José de Sede Capela, município de Itapiranga, para custear estudos de alunos do Município de São João do Oeste matriculados no Curso Técnico em Agropecuária.

Art. 2º - O Chefe do Poder Executivo está autorizado a firmar um Convênio anual com o Colégio Agrícola São José estabelecendo os valores a serem repassados, sempre de acordo com o número de alunos matriculados.

PARAGRAFO 1º - A Prefeitura não poderá custear mais do que dois terços do valor da anuidade.

PARAGRAFO 2º - é vedado ao Município custear estudos para alunos que tenham reprovado no ano anterior.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario e especificamente a Lei Municipal nº 020/1993.

São João do Oeste, SC, 14 de abril de 1997.

RUDI ALOISIO RASCH
PREFEITO MUNICIPAL